A C Ó R D Ã O

TC-008688.989.25-0 (ref. TC-002657.989.22-4)

Recorrente: Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP, relativo ao exercício de 2022.

Responsáveis: João Carlos Pinheiro Ferreira e José Roberto Sartori (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/04/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Paulo Sérgio Lopes Furquim (OAB/SP nº 172.233) e João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/03/26.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. 2022. FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO. COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. CONFUSÃO PATRIMONIAL. NÃO APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE ATIVIDADES-MEIO. FALHAS NO CONTROLE INTERNO. AFASTADO DAS RAZÕES DE DECIDIR O PONTO RELATIVO A RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido ao autos, negou-lhe provimento, para excluir das razões de decidir o ponto relativo à auditoria independente, cujo relatório, de fato, não indicou ressalvas.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MGDG-4AIN-8ZQC-84W9

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador-Chefe da Fazenda do Estado – Denis Dela Vedova Gomes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.
São Paulo, 26 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MGDG-4AIN-8ZQC-84W9